



TRANSCRITO

Livro Proprio nº 12  
p. 89 v. e 90:  
Em. 23-03-98.  
Demanda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 704 DE 23 DE MARÇO DE 1998.

**EMENTA:**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 213.800,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

### LEI MUNICIPAL

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 213.800,00 (duzentos e treze mil e oitocentos reais) para atender a despesa assim codificada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras

Funcional – Programático 10604481.021

Nome do programa – Sistema Integrado de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos

Valor Total: R\$ 213.800,00 (duzentos e treze mil e oitocentos reais)

Categorias Econômicas - 4110 - R\$ 137.800,00  
- 4120 - R\$ 76.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio nº 12  
de 89 e 90:  
Em 23-03-98.  
Demianade

**Artigo 2º** - Para permitir abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recurso:

- a) o excesso de arrecadação proveniente do Convênio FECAM nº 019/98, firmado entre esta Prefeitura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo Estadual de Conservação Ambiental – FECAM, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- b) a anulação parcial da categoria econômica 4110 pertence a Funcional Programática 10603251.003 da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) que servirá de contrapartida Municipal.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 23 de março de 1998.

  
**Waldir Ferreira Mexias**  
Prefeito Municipal